



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	3
Exoneração	3
Terceiro Setor	4
Extratos	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Atos Normativos	10
Normativas	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI nº 941 DE 29 DE ABRIL DE 2021

*“DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE URBANA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E MOBILIDADE REDUZIDA NOS ESPEÇOS PÚBLICOS DOS LOTEAMENTOS”*  
- Do Legislativo Municipal - Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Edil Frederick Requi Mendonça.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a aprovação de novos loteamentos no município, fica pela presente Lei, condicionada a obrigatoriedade de implantação de rebaixamentos de guias, sinalização de solo de rampas para cadeirantes e/ou pessoas com deficiência (PcD) junto às faixas de travessia de pedestres nelas demarcadas.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização de imóveis do empreendimento enquanto não implantado o de rebaixamento de guias e sinalização de solo para rampas de acesso.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,

Aos vinte e nove de abril de 2021.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio,

na forma da lei.

Gilcélio de Souza Simões

Chefe de Gabinete

#### LEI nº 942 DE 29 DE ABRIL DE 2021

*“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO LOTEADOR DE INSTALAR O DISPOSITIVO CHAMADO DE ‘BOCA DE LOBO INTELIGENTE’ NAS VIAS PÚBLICAS DO LOCAL”.*  
- Do Legislativo Municipal - Projeto de Lei nº 06/2021, de autoria do Edil Frederick Requi Mendonça.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a aprovação de novos loteamentos no município, fica pela presente Lei, condicionada a obrigatoriedade da instalação do dispositivo “boca de lobo inteligente” nos logradouros do loteamento como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Parágrafo único: A obrigatoriedade contida no caput deste artigo não se aplica aos empreendimentos do Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Boca de Lobo Inteligente é um mecanismo instalado no interior dos bueiros, confeccionados em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Igarapava, sendo que a caixa coletora filtra, através de uma grade existente, permitindo a passagem de água, mas restando o material sólido.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização de imóveis do empreendimento enquanto não for instalado o dispositivo “boca de lobo inteligente”.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 3 de 17

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e nove de abril de 2021.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na forma da lei.

Gilcélcio de Souza Simões

Chefe de Gabinete

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.475, DE 28 DE ABRIL DE 2021

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado entre a administração pública, por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, e designa membros.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava e a Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado entre a administração pública, por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, e as Organizações da Sociedade Civil, e designa membros.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º Esta Comissão será constituída pelos seguintes servidores, em exercício no órgão central do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e demais órgãos municipais:

I - Andréa Consuelo Silveira dos Santos (matrícula nº 111073);

II - Camila Roberta Braz (matrícula nº 110996);

III - Flávia Graciela Bisinoto Mendonça Lopes (matrícula nº 111049);

IV - Hilda Gomes da Silva (matrícula nº 111247);

V - Mariana Campos Hueb De Martino (matrícula nº 112283).

§1º O Presidente desta Comissão será eleito pelos seus membros, na primeira reunião.

§2º Os mandatos dos membros da presente Comissão, ora designados, serão por dois anos consecutivos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e oito de abril de 2021

Mariana Campos Hueb De Martino

Chefe de Divisão de Ensino

Prof.<sup>a</sup> Silvana Elias da Silva Pereira

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal de Igarapava

### Atos de Pessoal

### Exoneração

#### PORTARIA Nº 182, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do(a) Servidor(a) EDILENE APARECIDA DOS SANTOS das funções do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO de provimento efetivo.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 4 de 17

são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a partir de 26.04.2021, a servidora EDILENE APARECIDA DOS SANTOS, portador (a) do R.G. nº 24.161.189-1, C.P.F nº 295.340.348-51, do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, nomeada pela portaria n.º 5245/2008 em 30/06/2008 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110870.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à(s) data(s) de 26.04.2021, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 28 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

**Terceiro Setor**

**Extratos**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVOS: TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2018: Objeto: Educação Infantil – atender crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11(onze) meses, conforme Plano de Trabalho; Termo de Colaboração nº 006/2018 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Instituto Eurípedes Barsanulfo; Autorização: 28/04/2021; Assinatura do 3º Termo Aditivo: 28/04/2021; Vigência: 31/12/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 5 de 17

Licitações e Contratos

Extrato

### EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

<b>CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias, Totais e Parciais, Removíveis, com entrega parcelada.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento de Saúde.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	02 04 01 10 301 0150 2025 0000 – Manutenção da Administração da Saúde 02 04 01 10 301 0150 2126 0000 – Manutenção da Saúde Bucal 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio / Federal.
<b>CONTRATADA – SILVA &amp; GRANZOTI DA SILVA PRÓTESES LTDA</b>	
<b>NUMERO DO CONTRATO</b>	Nº 024/2021
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DE SUA RETIFICAÇÃO</b>	Publicada em 22/03/2021 e retificada em 23/03/2021
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	30/03/2021
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 104.229,50 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 6 de 17

### EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

<b>CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO</b>	Aquisição, com entrega parcelada, de AÇUCAR CRISTA e CAFÉ TORRADO E MOÍDO, destinada à diversos departamentos.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento Administrativo.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	02 01 03 04 122 0045 2007 0000 02 02 05 04 122 0066 2287 0000 02 03 01 04 122 0046 2297 0000 02 04 01 10 301 0150 2025 0000 02 04 01 10 301 0150 2288 0000 02 05 01 08 244 0120 2038 0000 02 05 03 08 243 0110 2022 0000 02 05 03 08 243 0110 2033 0000 02 05 04 08 241 0095 2037 0000 02 06 05 12 361 0210 2190 0000 02 06 03 12 365 0210 2290 0000 02 06 07 12 361 0212 2292 0000 02 07 01 27 812 0372 2021 0000 02 07 01 13 392 0270 2034 0000 02 08 01 15 451 0280 2028 0000 02 09 04 15 452 0285 2029 0000 3 3 90 30 00 00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio.
<b>CONTRATADA – SUPERMERCADO OLIVIO E SANTOS LTDA</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	Nº 027/2021
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	06/04/2021
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	07/04/2021
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 47.649,20 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

<b>CONTRATADA – VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	Nº 028/2021
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	06/04/2021
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	07/04/2021
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 14.928,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 7 de 17

### EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

<b>CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO</b>	Aquisição, com entrega parcelada, de kits de alimentos, em substituição à alimentação escolar.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento de Educação.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	06 (seis) meses.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	02 06 07 12 361 0212 2292 0000 (ficha 447) 02 06 07 12 361 0212 2292 0000 (ficha 449) 3 3 90 30 00 00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio / Federal.
<b>CONTRATADA – SUPERMERCADO OLIVIO E SANTOS LTDA</b>	
<b>NUMERO DO CONTRATO</b>	Nº 034/2021
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	23/04/2021
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	27/04/2021
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 600.624,00 (seiscentos mil, seiscentos e vinte e quatro reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 8 de 17

### EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 028/2020

<b>CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Concreto Betuminoso Aplicação a Frio e Emulsão Asfáltica
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.
<b>PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	28/04/2020
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	02 08 01 15 451 0280 2028 0000 Fonte de Recurso: Próprios
<b>CONTRATADA – AUTEM ENGENHARIA LTDA</b>	
<b>NUMERO DO CONTRATO</b>	Contrato 61/2020
<b>OBJETO</b>	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	29/04/2020
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).
<b>CONTRATADA – PAVIAGIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA</b>	
<b>NUMERO DO CONTRATO</b>	Contrato 62/2020
<b>OBJETO</b>	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Concreto Betuminoso Aplicação a Frio e Emulsão Asfáltica.
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	29/04/2020
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 134.160,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 9 de 17

### EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

<b>CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO E LONA.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento de Engenharia.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	02 04 01 10 301 0150 2025 0000 (ficha 158) 02 09 04 15 452 0285 2029 0000 (ficha 593) 33 90 30 00 – Materiais de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio.
<b>CONTRATADA – MARIAH LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>NUMERO DO CONTRATO</b>	Nº 032/2021
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	09/04/2021
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	09/04/2021
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 10 de 17

**Atos Normativos**

**Normativas**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA DME nº 001 DE 28 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a Remoção dos Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Igarapava/SP – Diretores de Escola – para o ano letivo de 2021”

A Diretora Municipal de Educação Prof. Silvana Elias da Silva Pereira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 098 de 09 de março de 2021, e Lei Complementar nº 049, de Fevereiro de 2016, em especial os artigos 33 parágrafos 1º e 2º, artigo 34 parágrafos 1º e 2º, artigo 35 e artigo 36, visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Integrantes da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Igarapava, faz saber a presente instrução:

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A remoção dos titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Igarapava – Diretores de Escola será realizada sob organização e coordenação do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção, em qualquer modalidade.

Art. 3º. O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço - ATS expedido por autoridade competente no âmbito da Rede Municipal de Ensino, respeitada a classificação dos inscritos no referido processo, obedecendo o cargo em questão.

Art. 4º. A divulgação do presente documento será realizada no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

#### Capítulo II

##### Das Inscrições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 11 de 17

Art. 5º. A inscrição no presente processo de remoção será efetuada pelo Diretor de Escola, interessado, no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, situado a Rua Ângelo Colmanetti nº 95, Vila Marilene de 03/05/2021 a 07/05/2021, das 09h00 às 16h00.

Art. 6º. O requerimento de inscrição, (Anexo I) da presente instrução, deverá conter obrigatoriamente, todos os campos preenchidos de forma legível.

Art. 7º. Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar e a via original do ATS (anexo I), com data base de 30 de março de 2021, cujo preenchimento é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e homologado pelo Diretor de Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

I - No ATS deverá constar: tempo de serviço, apurado em dias efetivamente trabalhados (descontando faltas justificadas por motivos médicos e convocações expedidas pelo órgão no qual o servidor possuía vínculo através de acumulação legal de cargos, faltas injustificadas, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu e para tratar de interesse particular).

II - A pontuação por tempo de serviço será constituída através da contagem de: tempo no cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos); tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapava, de outra rede pública e/ou rede privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos).

III - A apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos (originais e cópias), deverá ocorrer no momento da entrega dos demais documentos e anexos preenchidos, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

§ 1º - Aos certificados, dentro do campo de atuação do servidor serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) Diploma de Doutor (7 pontos);
- b) Diploma de Mestre (3,5 pontos);
- c) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos);
- d) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 pontos);
- e) Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/01/2017 a 31/03/2021;



f) Curso de Aperfeiçoamento, à distância (EAD), de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto), compreendendo o período de 01/01/2017 a 31/03/2021.

§ 2º - Os títulos referentes às alíneas “e” e “f” do parágrafo anterior, serão validados respeitando rigorosa e respectivamente as datas de expedição ou homologação ocorridas no período de 01/01/2017 a 31/03/2021.

§ 3º - Os títulos referentes à alínea “f” deverão conter nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático.

§ 4º - Aos certificados, fora do campo de atuação do Diretor de Escola, porém, que contemplem o campo da Educação Básica serão atribuídas as seguintes pontuações:

- I. Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0);
- II. Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).

§ 5º - Anexo ao ATS deverão constar cópias simples de todos os títulos apresentados para fins de composição da pontuação, de forma a viabilizar a conferência a ser realizada pela Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para deferimento ou indeferimento das inscrições.

§ 6º - Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo, serão arquivados no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 8º. É vedada a juntada ou substituição de documentos, após a efetivação do ato de inscrição.

Art. 9º. A publicação da homologação do Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições para o processo de remoção, após a análise da documentação apresentada para fins de pontuação para classificação, será realizada no dia 14/05/2021 no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Em caso de indeferimento da inscrição, o Diretor de Escola, poderá interpor recurso, o qual deverá ser apresentado junto Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 17 e 18/05/2021 das 9h00 às 15h00.

§ 2º - Além das situações previstas nesta instrução e/ou em outra legislação vigente, a inscrição poderá ser indeferida em caso de inadequação no preenchimento do ATS, inclusive quanto à apresentação de títulos em desconformidade com o disposto neste artigo.



Art.10º - A contabilização da pontuação para fins de classificação (Anexo II) será realizada pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### Capítulo III

#### Da publicação dos Recursos

Art. 11º. A publicação do recurso será realizada no dia 19/05/2021 no Diário Oficial do Município.

Art. 12º. As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com base nos seguintes documentos:

I - Levantamento junto ao Diretor de Educação, Cultura e Esportes quanto às vagas livres no que se refere aos Diretores de Escola.

§ 1º - Compete ao Diretor de Educação, Cultura e Esportes, junto ao Chefe de Divisão de Educação, informar a quantidade de vagas iniciais, cujas Unidades Escolares não tenham Diretor Escolar Efetivo e também as vagas potenciais no ano letivo de 2021.

§ 2º - Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que estejam em processo de construção.

### Capítulo IV

#### Da Classificação dos Inscritos

Art. 13º. Os candidatos inscritos no processo de remoção serão classificados de acordo com a pontuação registrada, correspondente à transcrição do Atestado de Tempo de Serviço (ATS), preenchido conforme o artigo 7º desta instrução.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

- a) Maior número de dias no Magistério Público Municipal de Igarapava;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 14º. A publicação da classificação final serão divulgadas no dia 20/05/2021 no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP.



### Capítulo V

#### Da Remoção

Art. 15º. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no processo de remoção para Diretor de Escola, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, respeitando para cada candidato:

I – a ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II – a ordem das indicações em cada inscrição.

Parágrafo único. Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 16º. O resultado final do Processo de Remoção será publicado no dia 25/05/2021 no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao Diretor de Escola removido, à Unidade Escolar de origem e destino.

§ 1º - Os Diretores de Escola, não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com sede de lotação inalterada.

### Capítulo VI

#### Das Disposições Finais

Art. 17º. Compete ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes publicar os comunicados previstos nesta instrução.

Art. 18º. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta instrução e demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 19º. . O recurso para efeito do disposto nesta instrução terá efeito suspensivo.

Art. 20º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 15 de 17

Art. 21º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e oito de abril de 2021.

José Ricardo Rodrigues Mattar  
Prefeito Municipal de Igarapava

Mariana Campos Hueb De Martino  
Chefe de Divisão de Ensino

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira  
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 16 de 17

(ANEXO I)  
Normativa DME nº 001/2021

Inscrição nº
Nome: _____ RG: _____
Sede de lotação -
Data de nascimento: ____/____/____ Quantidade de filhos: _____ Tempo de diretor no município de Igarapava/SP - _____
Documentos entregues: <input type="checkbox"/> ATS- atestado de tempo de serviço expedido pelo Departamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> diploma de doutor <input type="checkbox"/> diploma de mestre <input type="checkbox"/> latu senso de no mínimo 360 horas no campo de atuação <input type="checkbox"/> latu senso de 1000 horas no campo de atuação <input type="checkbox"/> Curso de aperfeiçoamento presencial <input type="checkbox"/> Curso de aperfeiçoamento à distância <input type="checkbox"/> latu senso de no mínimo 360 horas fora do campo de atuação <input type="checkbox"/> latu senso de 1000 horas fora do campo de atuação  Quantidade total de documentos – ( ) _____  Igarapava, _____ de _____ de 2021  Assinatura do Candidato: _____

Protocolo de Inscrição – Processo de Remoção 2021
Inscrição nº
Nome: _____ RG- _____
Igarapava, ____/____/2021
_____ Assinatura do Responsável



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 345

Página 17 de 17

(ANEXO II)  
Normativa DME nº 001/2021

Escola Sede - \_\_\_\_\_

Nome:	RG-
Formação-	

TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO- contado até 2021	Nº DE DIAS	PONTUAÇÃO
III. No cargo: 0,005 por dia (máximo de 50 pontos)		
IV. No Magistério: público e privado, no campo de atuação objeto de inscrição: 0,001 (um milésimo) por dia (máximo de 10 pontos)		
SUBTOTAL		
TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 31/03/2021		
I. Diploma de Doutor: 07 (sete) pontos		
II. Diploma de Mestre: 3,5 (três e meio) pontos		
III. Cursos de Especialização – Lato Sensu (1000 horas) 1,5 pontos por certificado (até o limite de 1,5 pontos)		
IV. Cursos de Especialização – Lato Sensu (mínimo 360 horas) 1 ponto por certificado (até o limite de 2 pontos)		
V. Certificados de cursos de Aperfeiçoamento, presenciais, de no mínimo 30 horas, realizados no período de 01/01/2017 a 31/03/2021 ( 0,001 por hora, até o limite de 1,0 pontos )		
VI. Certificados de cursos de Aperfeiçoamento, à distância (EAD), de no mínimo 30 horas ( 0,001 por hora, até o limite de 0,5 pontos ), realizados no período 01/01/2017 a 31/03/2021, que deverão constar nome e logotipo da instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático.		
SUBTOTAL		
TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ 31/03/2021		
a) Cursos de Especialização – Lato Sensu (mínimo 360 horas) 0,5 ponto por certificado (até o limite de 1 ponto)		
b) Cursos de Especialização – Lato Sensu (1000 horas) 1 ponto por certificado (até o limite de 1 ponto)		
SUBTOTAL		

TOTAL (tempo + títulos)	TOTAL DE PONTOS	PONTOS POR EXTENSO
DADOS PARA DESEMPATE	a) Maior número de dias no magistério público no município de Igarapava/SP	
	b) Maior idade	
	c) Maior número de filhos menores de 18 anos	
Assinatura do(a) candidato(a)		
Data- / /2021		